



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 18.666.750/0001-62

Lei nº 2.194/2015

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na fonte”.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.04 – Secretaria de Municipal de Educação
02.04.02 – Setor de Ensino Fundamental
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0188 – Ensino Regular
1.071 – Aquisição de Mobiliário Escolar – Convênio SEE MG 023/2014
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso 2.22 – Transferências de Convênios vinculados à Educação
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender o objeto do Convênio 62.1.3.23/2014 celebrado entre o município de Itamonte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os seguintes aqueles previstos no arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro conforme especificação abaixo:

Convênio 023/2014

Conta Corrente: 84-2

Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 3350

Fonte de Recurso: 22 – Transferências de Convênios vinculados à Educação

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 10 de agosto de 2015

Ari Pinto Constantino dos Santos
Prefeito Municipal